

Pouso Alegre - MG, 10 de fevereiro de 2021.

## **DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE**

**Autoria – Poder Legislativo/Vereador Dr. Edson**

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do **Anteprojeto de Lei nº 4/2021** de autoria do Vereador Dr. Edson que, **“INSTITUI O FEVEREIRO LARANJA – CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A LEUCEMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

### **1. RELATÓRIO:**

O Anteprojeto de Lei, em análise, tem como objetivo instituir o “Fevereiro Laranja”, incentivando campanhas de conscientização e diagnóstico precoce de leucemia. Sendo assim, seria uma forma de alertar a população sobre a doença, além de enfatizar sobre a importância de realizar exames para diagnóstico precoce.

### **2. RECOMENDAÇÃO PARA TRAMITAÇÃO DO ANTEPROJETO:**

Analisando o Anteprojeto, recomenda-se que o texto seja adequado, a fim de ser acrescentado um artigo em seu texto dispondo que: *“O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei”*.

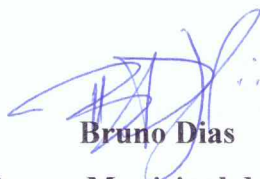
### **3. FUNDAMENTAÇÃO:**

Numa análise perfunctória do Anteprojeto de Lei proposto, verifica-se que ao menos, “*em tese*”, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto Plenário desta Casa de Leis.


### **4. CONCLUSÃO:**

Por tais razões, exara-se **despacho favorável, desde que atendida a recomendação e adequação mencionadas**, para que seja dado início ao processo de tramitação do **Anteprojeto de Lei nº 4/2021**, sendo submetido à análise do Departamento Jurídico e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de **caráter opinativo**, razão pela qual não se vincula as deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.



**Bruno Dias**

**Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG**



**Camila da Fonseca Oliveira**  
**Chefe de Assuntos Jurídicos**  
**OAB/MG 132.044**